



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Carlos Apolinario – Líder do Democratas

JUSTIFICATIVA

PL 130/09

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer que a expedição do “certificado de conclusão” pelo órgão competente fica condicionada à comprovação de que os entulhos e os resíduos oriundos da obra foram recolhidos e depositados em conformidade com as exigências da legislação aplicável.

Pela legislação vigente, os entulhos e os resíduos devem ser depositados em locais previamente determinados para tal fim, sendo proibido o seu depósito em fundos de vale, em áreas verdes, em áreas de preservação ambiental e similar.

O grande gerador de entulho deve contratar uma empresa especializada em serviços de coleta e transporte desse material e certificar-se de que ela mantém cadastro no Limpurb. Assim, o gerador garante que seu entulho vá para um local adequado, e não para um aterro clandestino.

A matéria se justifica para que tenhamos um meio ambiente equilibrado e ecologicamente correto, preservando e conservando os fundos de vale, as áreas verdes, as áreas de preservação ambiental e áreas similares.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES,

  
VEREADOR CARLOS APOLINARIO  
LÍDER DO DEMOCRATAS